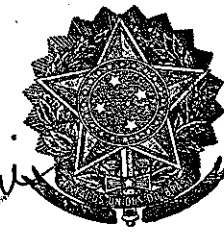


Registrado sob n.º 222
a fls. 129 do livro próprio.
15/6/59 Nady Abreu



= LEI Nº 222 =

Cria taxa adicional para o Hospital
São João

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada uma taxa adicional de 5% (cinco por cen-
to) sobre os impostos e taxas lançados pela Prefeitura, sob a rubrica
- Taxa Hospitalar - e destinada à Associação de Caridade de São João
Nepomuceno, mantenedora do Hospital São João, para auxiliar esse bene-
mérito Hospital nas despesas de custeio de seus serviços.

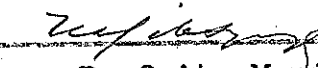
Art. 2º - Essa taxa será cobrada por ocasião do pagamento dos
respectivos impostos e taxas.

Art. 3º - O orçamento da Prefeitura consignará anualmente, na
parte da Receita, a previsão da taxa e, na da despesa, a dotação pro-
pria para seu pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quinze
dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.


- Prefeito Municipal -